



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Ipuã, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo para a **formação de cadastro de reserva** admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

**I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A organização, aplicação e correção das provas objetivas do Processo Seletivo 02/2018, serão de responsabilidade da empresa CONSCAM.

1.1.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Ipuã-SP

1.1.2 Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade para realização das provas objetivas, estas poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Os empregos, vencimentos, escolaridades e valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

<b>EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>REQUISITOS / ESCOLARIDADE</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Monitor de Portadores de Necessidades Especiais	R\$ 1.265,26 Mensal	Ensino Médio Completo	R\$ 25,00
Professor de Educação Infantil	R\$ 9,87 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Magistério e /ou Pedagogia + habilitação em Pré Escola	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica I	R\$ 9,87 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Magistério e /ou Pedagogia	R\$ 25,00
Professor de educação Básica II - Artes	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – Ciências	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	R\$10,34 h/aula + abono salarial	Licenciatura Plena com habilitação na	R\$ 25,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	atividade de R\$ 468,50	disciplina e inscrição no CREF	
Professor de Educação Básica II – Geografia	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – História	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – Inglês	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – Matemática	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica II – Português	R\$10,34 h/aula + abono salarial atividade de R\$ 468,50	Licenciatura Plena com habilitação na disciplina	R\$ 25,00

Legenda:

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste Edital.

1.2.1 – O termo “cargo” utilizado no presente processo seletivo é correspondente à **função pública**, posto que, o presente certame não disponibiliza vaga efetiva e permanente para emprego ou cargo público.

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo nº 02/2018, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 As inscrições serão feitas das 10 horas do dia 19/11/2018 até às 16 horas do dia 26/11/2018 (**período em que a 2ª via do boleto estará disponível**), exclusivamente pela internet no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital, escolher o cargo, preencher total e corretamente a ficha de inscrição, observando-se o item 4.8, sendo que após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do emprego pretendido;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição.

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.2.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 26/11/2018, entendendo-se como não úteis os feriados nacionais, estaduais e municipais, e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

2.2.5 Aqueles que declararem, na inscrição online, ser pessoa com deficiência, deverão cumprir o estabelecido no item 3 do presente edital.

2.2.6 A CONSCAM não se responsabiliza por erro de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.2.7 A Prefeitura Municipal de Ipuã e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2.8 A inscrição paga por meio de cheque, somente será considerada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o for devolvido ou efetuado pagamento a menor do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.2.9 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2.10 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo. Independente da informação do email, é obrigação do candidato acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), assim como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo.

2.2.11 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.2.12 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco do pagamento do boleto referente à taxa, devendo ser confirmado através da divulgação da lista das inscrições deferidas.

2.2.13 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os empregos e aplicação das provas.

2.2.14 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.2.15 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.16 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura da Prefeitura Municipal de Ipuã utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.17 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.2.18 Os candidatos poderão realizar inscrição para quantos empregos quiser mas, em hipótese alguma, poderá realizar as provas para mais de 01 (um) emprego no mesmo horário.

2.2.19 As inscrições efetivadas dos candidatos serão homologadas com a divulgação de lista nominal contendo a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, por meio de edital próprio que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), conforme data prevista no Anexo III deste edital.

2.3 São condições para inscrição:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.1 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental, estar em pleno gozo dos direitos políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

c) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado (a bem do serviço público) mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3.2 Estar ciente que, se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.

2.4. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da Lei, quitação com o serviço militar, cédula de identidade, CPF, Prova de escolaridade e habilitação legal, uma foto 3x4, declaração de não ocupar cargo e/ou emprego público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e certidão de ações cíveis e criminais, comprovante de residência e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, perderá o direito a vaga.

2.7 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Ipuã ou à qualquer repartição, cópia de documento, exceto laudo médico comprobatório das pessoas com deficiência, conforme previsto no item 3 do presente edital.

2.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o previsto na Lei Municipal nº 2884/2009.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

2.9 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.884/2009, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os membros de família de baixa renda, desempregados, portadores de necessidades especiais, incluindo deficientes físicos, auditivos ou visuais e doadores de sangue voluntários.

2.10 O candidato que preencher as condições para isenção ou desconto estabelecidos na Lei Municipal nº 2884/2009 deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) no dia 19 de novembro de 2018;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição constante no anexo II;
- c) entregar no Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, indicando no envelope: Processo Seletivo nº 002/2018 da Prefeitura de Ipuã/SP – isenção do valor da taxa inscrição – e preencher o Anexo II devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo seletivo, apresentar os seguintes documentos:

I – Para membros de família de baixa renda:

- a) apresentar declaração firmada por ele próprio nesses termos ou apresentar comprovante de que a família está cuja renda somada dos membros do núcleo familiar, que vive sob o mesmo teto, não ultrapasse o valor correspondente a três salários mínimos vigentes à época da inscrição do processo seletivo ou que a renda per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo vigente à época da inscrição com comprovação que esteja inscrita em qualquer programa social do Governo Federal ou Estadual.

II – Para desempregos:

- a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho com baixa do último emprego.

III – Para portadores de necessidades especiais:

- a) apresentar atestado médico de profissional credenciado ao SUS ou pertencente ao quadro de médicos do Município de Ipuã-SP.

III – Para doadores de sangue voluntários:

- a) apresentar comprovante emitido pelo Hemocentro ou órgão correspondente, que doou sangue voluntariamente nos últimos 12 meses anteriores à data da inscrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

2.11 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto na letra “c” do item 2.10.

2.12 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19hs do dia 21 de novembro de 2018 no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

2.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, no dia 22 de novembro de 2018.

2.14 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizado no dia 24 de novembro de 2018.

2.15 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.16 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e pagar o boleto com valor da taxa de inscrição plena até o último dia de inscrição (26/11/2018), conforme Cronograma – Anexo III deste Edital.

### **III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito da inscrição para as vagas dos cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/1989

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei nº 7853/89, ser-lhe ás reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Se, na aplicação do percentual, resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), está formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada a elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para os empregos.

3.5 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e o local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.7 Os candidatos com deficiência, deverão requerer, por escrito, durante o período das inscrições, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverão enviar (conforme modelo abaixo constante na letra “a” a “d” deste item) à as seguintes informações:

a) Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e a indicação do Município / Processo Seletivo para o qual se inscreveu;

b) relatório médico e/ou Laudo médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário (a não solicitação de prova especial eximirá a empresa de quaisquer providências);

b) dados pessoais: nome completo, cópia do RG e CPF constantes no relatório médico.

#### **Modelo do envelope (via sedex)**

À CONSCAM

Processo Seletivo nº 002/2018

Prefeitura da Prefeitura Municipal de Ipuã

Emprego: \_\_\_\_\_

#### **Participação de Candidato Portador de Deficiência**

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.7.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.7.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo e à avaliação da prova.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.3 Serão indeferidas as inscrições na condição especial e pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista do presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 Às pessoas com deficiência visual (cegos) poderão solicitar fiscal transcritor (ledor), prova em sistema braile ou prova ampliada. Os referidos candidatos poderão levar para este fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Deverão, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, cópia do RG e do CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

3.8.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo 3, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

3.8.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.8.3 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.9 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.7, não será considerado pessoa com deficiência, e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.10 Ao ser convocado para contratação temporária, o candidato inscrito como deficiente, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que deterá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na FICHA DE INSCRIÇÃO não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.12 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do EMPREGO, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, de licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

3.14 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.15 A publicação do resultado final do Processo Seletivo, será feita em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos.

#### **IV – DAS PROVAS**

4.1 O Processo Seletivo terá uma única fase composta por **Provas Objetivas** para todos os empregos temporários.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) emprego deverá observar o disposto no subitem 2.2.18

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Homologação das inscrições e convocação para as provas a ser disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá, também, o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site [conscamweb.com.br](http://conscamweb.com.br) → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá solicitar a um fiscal que o encaminhe à sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Reserva-se ao coordenador do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios ou outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se, durante o Processo Seletivo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- d) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- g) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 4.13;
- h) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar; assim como estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- i) durante o Processo Seletivo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO

- j) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- k) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- l) lançar meios ilícitos para a realização das provas.

4.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se em autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal de corredor.

### **Da Prova Objetiva**

4.10 A **prova objetiva**, para todos os empregos, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego e será realizada no dia 09/11/2018 a partir das 09h00min, horários em que serão fechados os portões. Os portões para acesso ao prédio (local da prova) estarão abertos com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início. Caso ocorra algum imprevisto, poderá ser definida nova data a ser divulgada.

4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

4.10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.10.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSCAM e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

4.10.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadro de avisos da Prefeitura Municipal de no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

4.11 As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO I, conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>Todos os empregos</b>		
Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Legislação
10	05	15

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e portar um dos seguintes documentos original:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou registro de identidade civil (RIC);
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 com foto;
- f) Passaporte;
- g) Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 As provas serão individuais não sendo tolerada comunicação com outro candidato, não sendo permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverão ser desligado, preferencialmente com baterias retiradas antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados e colocados no chão sob guarda do candidato, até a saída do prédio.

4.17.1 O candidato que for surpreendido dentro e fora da sala, antes do término da prova, portando celular, mesmo que off-line (desligado) ou online (ligado), será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar realizando a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em Concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter o celular desligado até a saída do prédio.

4.17.2 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser colocados no chão sob guarda do candidato, exceto caneta transparente, lápis, borracha e um dos documentos constantes no item 4.13 que poderão ficar em cima da carteira. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por dano neles causados.

4.18 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto (s) será (ão) verificado (s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo de Ipuã.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo Seletivo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.25.2 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.

4.25.3 o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral no dia da realização da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala que registre em seu relatório de ocorrência.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, ou ainda marca fora do campo reservado às respostas. Deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, junto ao caderno de questões.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno da prova objetiva realizada.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas devidamente assinados ao fiscal da sala, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.30 Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas acompanhado do fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos estiverem concluídos.

4.30.1 Após o término das provas, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de e no site, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

### **V - DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1 A prova objetiva será avaliada com nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter classificatório.

5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

$$NPO = \frac{NAP \times 100}{TQP}$$

Onde:

NPO = Nota da prova objetiva

NAP = Número de acertos na prova

TQP = Total de questões da prova

5.1.2 A prova objetiva será de caráter classificatório.

5.1.3 O candidato que não realizar a prova será eliminado do Processo Seletivo.

#### **VI – DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será a nota da prova objetiva.

6.2 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

#### **VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual nota, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior idade.
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) maior quantidade de participação em tribunal do júri como jurado.
- f) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
  - f.1) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
  - f.2) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo em duas listas, contendo a primeira, a nota de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a nota destes últimos, se for o caso.

#### **VIII - DOS RECURSOS**

8.1 Todos os recursos deverão ser interpostos conforme datadas previstas no Anexo III deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → escolher assunto: Recurso e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

#### **IX – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Ipuã responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.2.9 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Ipuã, localizada na Av. Maria de Lourdes Gerin, 433 - Centro - Ipuã-SP, fone: (0\*\*16) 3832 0100, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 02/2018 do Município de Ipuã-SP), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipuã.

10.11 A Prefeitura Municipal de Ipuã e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Ipuã e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10.13 A Prefeitura Municipal de Ipuã e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 As provas, folhas de respostas e lista de presença serão arquivadas pela CONSCAM até o exame final das admissões realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Ipuã poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de novembro de 2018.

**JOSÉ FRANCISCO SOUZA AVILA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PARA TODOS EMPREGOS

**Língua Portuguesa:** Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

**Matemática:** Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. Números complexos. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

#### Conhecimentos Específicos

##### **Monitor de Necessidades Especiais**

História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Deficiência auditiva, visual, mental, físicas, altas habilidades, sensoriais e transtorno do espectro autista. Causas das deficiências – prevenção. LDB – parte referente a Educação Especial. Resolução 01/96 CEE/SC. Lei 10.098/00. Lei 10.172/01. Constituição Federal – parte referente a Educação Especial. O Deficiente Social e a Sociedade. As políticas de inclusão e exclusão sociais e educacionais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 2 de 11 de setembro de 2001. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Plano de desenvolvimento individual: avaliação e ação pedagógica na sala de recursos multifuncionais. Temas transversais. Transtorno do déficit de atenção / hiperatividade. Avaliação em uma prática inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

##### **Professor de Educação Infantil**

Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

#### **Professor Educação Básica I**

Processo de ensinar e aprender. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem. Ludicidade. Métodos e processos no ensino da leitura. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

#### **Professor de Educação Básica II – Artes**

Correntes. Correlação das Artes com as demais disciplinas. Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem. Produção artística. Leitura de imagem e obra de arte. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade. Conceito de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas, musical, visual, cênica, articulada aos processos de contextualização. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Artes. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

#### **Professor de Educação Básica II – Ciências**

Visão geral e origem da vida. Genética. Ecologia. Ciências Morfológicas: anatomia humana, citologia, embriologia humana, histologia, morfologia, células. Cinco Reinos. Solo, água e ar. Educação Ambiental. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Parasitologia. Metodologia do ensino de Ciências. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

#### **Professor de Educação Básica II - Educação Física**

História da Educação Física no Brasil. Didática da Educação Física. Psicologia da Aprendizagem. Sociologia do Esporte. Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física. Noções do Treinamento Desportivo. Metodologia do Ensino de Educação Física. Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo – Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos). A Educação Física no currículo escolar. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem Social Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico-social da criança.

Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil. Técnicas do movimento corporal aplicado a dança. Noções de estilo, caráter, forma e ritmo. Treinamento do corpo como instrumento de ação e expressão – Coreografia. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Educação Física e os temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

#### **Professor de Educação Básica II - Geografia**

Geografia Física, Humana e Econômica. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais e contemporâneos. Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa, Oceania). Geologia, clima, relevo, vegetação hidrografia, solos. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Geografia. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ ESTADO DE SÃO PAULO

de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

### **Professor de Educação Básica II – História**

História do Brasil, de Santa Catarina e Geral. Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, imaginário, memória, relações de produção, ideologia, identidade. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de História. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

### **Professor de Educação Básica II - Inglês**

Classes gramaticais. Interpretação de Textos. Vocabulário. Gramática. Produção textual a partir de situações do cotidiano. Contextualização das palavras com vários significados. Relação com outras culturas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Inglês. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

### **Professor de Educação Básica II – Matemática**

Número: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Metodologia do ensino de Matemática. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.

**Professor de Educação Básica II – Português**

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Sistema ortográfico vigente; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Vícios de Linguagem, Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Compreensão e Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito; Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Emprego do acento indicativo da crase. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Constituição Federal referente à Educação, Plano Político Pedagógico – PPP, Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014, Lei nº 11.645/2008, Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no Processo Seletivo nº 02/2018 da Prefeitura de Ipuã, para o emprego temporário  
de \_\_\_\_\_, venho, através deste, solicitar, nos termos Lei  
Municipal nº 2.884/2009:

- isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda.
- isenção da taxa de inscrição por ser desempregado.
- isenção da taxa de inscrição por ser portador de necessidades especiais.
- doador de sangue voluntário.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição e requisitos previstos na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo II do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo.

Ipuã, 19 de novembro de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação</b> do Edital	15/11/2018
Inscrições	Das 10h00min do dia 19/11/2018 as 16h00min do dia 26/11/2018
Solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição	19/11/2018
Divulgação do deferimento e indeferimento de isenção	21/11/2018
Prazo de Recurso do indeferimento de isenção	22/11/2018
Divulgação da Homologação do indeferimento e deferimento dos isentos	24/11/2018
Data limite para pagamento das inscrições	26/11/2018
Divulgação da Relação de Candidatos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	03/12/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	04/12/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver)	06/12/2018
Realização das Prova Objetiva	09/12/2018
Divulgação de Gabarito das Prova Objetiva	10/12/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Prova Objetiva	11 e 12/12/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos do Gabarito	21/12/2018
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e da Nota da Prova Objetiva	04/01/2019
Prazo de Recurso da Nota da Prova Objetiva	06 e 07/01/2019
<b>Publicação</b> da Retificação da Classificação (se houver) e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2018	14/01/2019

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

\*\*\* As publicações serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipuã e no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e no Jornal A Cidade de Ribeirão Preto.